

- a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) - que o proprietário ofereça título de domínio, com filiação trintenária, e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre os bens expropriados.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrá por conta do crédito especial a ser oportunamente aberto mediante decreto-lei.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 21 de Agto. de 1944

a) Jm de Castro Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Secretariis, em 20/8/44

a) Nestor de Barros  
Secretariis

### Decreto-lei nº 163, de 12-9-1944

Dispõe sobre concessão de auxílios.

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, nº 1, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939,

### Decreto:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a  
Segue

conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - CR\$ 1.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros) à Caixa Escolar do 1º e 2º Grupo Escolar da Base;
- II - CR\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar do Distrito de Urutanga;
- III - CR\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar do Distrito de Herculanis;
- IV - CR\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar do Distrito de Varpa;
- V - CR\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar do Distrito de Paulópolis;
- VI - CR\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros) aos Externatos Pedro II;
- VII - CR\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos cruzeiros) aos Externatos Coração de Jesus;
- VIII - CR\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros) à Assistência Dentária Escolar;
- IX - CR\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) para manutenção de um estudante na Escola de Serviço Social (Bolsa de Estudos);
- X - CR\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos cruzeiros) à Banda de Música Municipal da cidade e à Corporação Municipal Santa Cecília, de Urutanga, para realização de festas públicas;
- XI - CR\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos cruzeiros) ao Juízo de Direito, para pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Fórum;
- XII - CR\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros) ao Posto Policial do Distrito de Urutanga;

Segue

- XIII - CR\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros) à Delegacia de Polícia;
- XIV - CR\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia;
- XV - CR\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos cruzeiros) ao Atleto Colônia Armador, de Bauri;
- XVI - CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia, para auxílio à maternidade e infância;
- XVII - CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Brigada Brasileira de Assistência;
- XVIII - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à indigentes;
- XIX - CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Aéreo Clube de Pompeia;
- XX - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Pompeia Tennis Clube;
- XXI - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Pompeia Esporte Clube;
- XXII - CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Grupo Socorro.

§ 1º Os auxílios referidos nos itens I a XXI, serão pagos em parcelas mensais.

§ 2º Os Externatos Pedro II e Coração de Jesus, para gozarem do auxílio concedido, deverão apresentar à Prefeitura atestado do Diretor Escolar do Ensino Primário, de Região, justificando a conveniência desse auxílio, devendo também os mesmos ministrarem ensino gratuito, respectivamente, a 20 e 15 alunos, reconhecidos pelos.

§ 3º O pagamento do auxílio previsto no item XIX, só será feito mediante autorização expressa do Comandante da 4ª Zona Aérea.

§ 4º O pagamento do auxílio previsto nos itens XX e XXII será feito mediante autorização expressa do Comandante da 4ª Zona Aérea.

Leque

e XXI, só será feito mediante prova de registro e alvará anual de funcionamento, fornecidos pela Diretoria de Esportes do Estado de São Paulo.

Artigo 2º As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 12 de Setembro de 1944

a) José de Castro Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Secretário, em 12/9/44

a) Nestor de Barros  
Secretário

### Decreto nº 164 de 5-10-44

O Prefeito Municipal de Pompeia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, nº III, do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve

Publicado na  
"Comarca de  
Pompéia" em

15-10-1944

### Dispensar

A Senhorita Leonor Roxas Rodrigues, do cargo de Segunda Escrivã substituta desta Prefeitura, em virtude de ter reassumido o cargo, o seu titular efetivo.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 5 de Outubro de 1944

a) José de Castro Aguiar - Pref. Municipal

Publicado e registrado neste Secretário, em 5/10/44

a) Nestor de Barros - Secretário